TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição, adaptação, fornecimento, transporte, descarga e posicionamento de contêineres marítimos tipo Dry, destinados à utilização como depósitos para armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Itaiópolis/SC, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste documento.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

TABELA 1 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	unid	Descrição	Qdt	Val. Unitário	Val. Total
1	und	Container marítimo tipo Dry 20 pés, dimensões aproximadas de 6,00 x 2,44 x 2,59 m, com tratamento anticorrosivo e pintura industrial interna e externa, piso original em madeira naval, portas originais com sistema de travamento e vedação, instalação elétrica completa conforme NBR 5410, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, interruptor, 02 tomadas 2P+T, 02 luminárias LED e todos os materiais e mão de obra necessários para perfeita execução, transporte, descarga e posicionamento no local indicado pela Administração.	1	R$ 16.738,33	R$ 16.738,33
2	und	Container marítimo tipo Dry 40 pés High Cube (HC), dimensões aproximadas de 12,19 x 2,44 x 2,90 m, com tratamento anticorrosivo e pintura industrial interna e externa, piso original em madeira naval, portas originais com sistema de travamento e vedação, instalação elétrica completa conforme NBR 5410, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, interruptor, 02 tomadas 2P+T, 02 luminárias LED e todos os materiais e mão de obra necessários para perfeita execução, transporte, descarga e posicionamento no local indicado pela Administração.	2	R$ 18.274,75	R$ 36.549,50
				Valor total	R$ 53.287,83

2.1.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

O contêiner do item 1 deverá ser do tipo marítimo (Dry), construído integralmente em aço estrutural de alta resistência, com dimensões aproximadas de 6,00 m x 2,44 m x 2,59 m, admitindo-se variação compatível com o padrão ISO dos contêineres marítimos.
Os contêiners do item 2 deverão ser do tipo marítimo (Dry) High Cube (HC), construído integralmente em aço estrutural de alta resistência, com dimensões aproximadas de 12,19 m x 2,44 m x 2,90 m, admitindo-se variação compatível com o padrão ISO dos contêineres marítimos.
O equipamento deverá apresentar estrutura íntegra, sem deformações estruturais, perfurações, corrosão avançada, trincas, reparos que comprometam sua resistência mecânica ou qualquer condição que prejudique sua utilização como depósito.
Será admitido contêiner usado, desde que em perfeito estado de conservação, totalmente recuperado, revisado e apto para uso imediato.

2.1.2 PINTURA

O contêiner deverá receber preparação completa da superfície, com remoção de pontos de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura industrial externa e interna, em tinta esmalte sintético ou poliuretano de alta resistência, garantindo proteção contra intempéries, umidade e corrosão.

2.1.3 PISO
Piso original em compensado naval com espessura mínima de 28 mm ou equivalente, em perfeito estado de conservação, sem apodrecimentos, rachaduras, delaminações ou partes comprometidas.

2.1.4 PORTA
Deverá possuir portas originais de abertura total, com vedação em borracha, barras de travamento em aço galvanizado e sistema de fechamento por trancas reforçadas, permitindo instalação de cadeado.

2.1.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA
A instalação elétrica deverá ser executada conforme a NBR 5410, contemplando:
01 quadro de distribuição metálico ou em PVC;
01 disjuntor geral;
disjuntores individuais para iluminação e tomadas;
aterramento;
01 interruptor;
02 tomadas 2P+T padrão NBR 14136;
02 luminárias LED de no mínimo 24W.

2.1.6 VEDAÇÃO
O contêiner deverá ser totalmente estanque, não sendo admitidas infiltrações de água, entrada de poeira, umidade ou goteiras.

2.1.7 TRANSPORTE
O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga, movimentação e posicionamento do contêiner no local indicado pela Administração, utilizando caminhão munck ou equipamento equivalente, sem qualquer ônus adicional.

2.1.8 GARANTIA
Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos estruturais, corrosão prematura decorrente da recuperação, pintura, instalações elétricas e demais adaptações executadas.

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO
3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R$ 53.287,83 (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais com oitenta e três centavos)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de contêineres marítimos tipo Dry e Dry High Cube (HC), adaptados para utilização como depósitos, contemplando todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo recuperação estrutural, tratamento anticorrosivo, pintura industrial, adaptações internas, instalações elétricas internas, carga, transporte, descarga, movimentação e posicionamento nos locais indicados pela Administração Municipal.
Os contêineres deverão apresentar estrutura metálica íntegra, elevada resistência mecânica, vedação adequada contra infiltrações, piso em madeira naval em perfeito estado de conservação e sistema de fechamento seguro, garantindo condições apropriadas para o armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas, peças, insumos e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município.
A solução contempla o fornecimento dos contêineres completos, devidamente adaptados e em condições adequadas de utilização como depósitos, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, às instalações elétricas e à qualidade dos materiais empregados.
Para fins desta contratação, a expressão "pronto para uso" compreende o fornecimento dos contêineres com todas as adaptações e instalações internas previstas nas especificações técnicas do objeto, incluindo a execução completa das instalações elétricas internas, com os respectivos componentes e dispositivos necessários ao seu adequado funcionamento, conforme estabelecido no descritivo técnico.
A conexão dos contêineres à rede elétrica externa existente nos locais de instalação será de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal, não integrando as obrigações da empresa contratada. Caberá ao Município providenciar a infraestrutura externa necessária para a alimentação elétrica dos contêineres, incluindo os serviços e materiais necessários à interligação com a rede elétrica disponível, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Dessa forma, a obrigação da contratada quanto às instalações elétricas ficará restrita à execução e à entrega das instalações internas previstas nas especificações técnicas, devidamente concluídas e em condições adequadas para posterior conexão à rede elétrica externa pela Administração Municipal.
Além do fornecimento dos contêineres, a contratação compreende todos os serviços necessários à sua disponibilização em condições adequadas de utilização, incluindo carga, transporte, descarga, movimentação, posicionamento e eventuais ajustes indispensáveis à correta instalação física nos locais indicados pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município relativamente aos serviços compreendidos no objeto contratado.
A preparação e a adequação prévia dos locais destinados ao recebimento dos contêineres, incluindo as condições necessárias de nivelamento e apoio da estrutura, ficarão sob responsabilidade da Administração Municipal, não integrando o escopo de execução da empresa contratada.
A adoção de contêineres marítimos adaptados apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando sua elevada durabilidade, resistência às intempéries, baixo custo de manutenção, rapidez na implantação e possibilidade de remanejamento para diferentes locais, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos espaços públicos.
Com a implementação desta solução, espera-se ampliar a capacidade de armazenamento das Secretarias Municipais, proporcionando melhor organização dos materiais, maior proteção e conservação do patrimônio público, redução de perdas decorrentes da exposição às condições climáticas e otimização dos espaços físicos existentes.
A definição expressa das responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração Municipal tem por finalidade assegurar a clareza das condições de execução contratual, permitir a formulação de propostas em igualdade de condições pelos licitantes, garantir a adequada fiscalização do objeto e evitar eventuais divergências quanto aos serviços incluídos na contratação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estruturas adequadas para o armazenamento seguro de materiais, equipamentos, ferramentas, peças, insumos e demais bens patrimoniais utilizados pelas Secretarias e Departamentos do Município de Itaiópolis, garantindo melhores condições de conservação, organização e controle dos bens públicos.
Atualmente, verifica-se que os espaços destinados ao armazenamento são insuficientes ou inadequados para atender às demandas existentes, ocasionando a guarda de materiais em locais improvisados, sujeitos à ação das intempéries, umidade, poeira e demais agentes que comprometem sua integridade, reduzem sua vida útil e aumentam os custos de manutenção e reposição.
Nesse contexto, a aquisição de contêineres marítimos adaptados para utilização como depósitos apresenta-se como a solução mais adequada, considerando sua elevada resistência estrutural, durabilidade, rapidez de implantação, baixa necessidade de manutenção e possibilidade de remanejamento entre diferentes unidades administrativas, conforme a necessidade da Administração Pública.
Além de proporcionar proteção ao patrimônio público, a contratação permitirá melhor organização dos estoques, otimização dos espaços físicos disponíveis, maior controle dos materiais armazenados, facilidade de acesso aos equipamentos e insumos e maior eficiência nas rotinas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.
A solução também contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que reduz perdas decorrentes do armazenamento inadequado, preserva os bens patrimoniais, minimiza gastos futuros com manutenção e reposição de materiais e proporciona maior eficiência na gestão patrimonial do Município.

6. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do fornecimento e instalação do container modular (tipo depósito):

A Contratada deverá concluir o fornecimento, transporte, descarga, posicionamento e instalação completa dos contêineres no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Administração Municipal.
Caso seja necessária adequação ou correção decorrente de inconformidade verificada no recebimento provisório, a Contratada deverá realizar os ajustes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.
O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, funcionamento das instalações elétricas, integridade estrutural, vedação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência**.**

Planejamento e convocação:

A execução do objeto terá início mediante emissão da Nota de Empenho ou ordem formal de fornecimento, quando a contratada será oficialmente comunicada para dar início aos trabalhos, podendo ser realizado alinhamento prévio, por meio eletrônico ou reunião técnica, para definição de prazos, local de entrega e demais ajustes necessários.

Execução e adaptação:

A contratada deverá realizar o fornecimento do container tipo marítimo Dry 20 pés e Dry 40 pés High Cube (HC), adaptado para utilização como depósito, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverá ser assegurado que o container possua estrutura em aço em bom estado de conservação, com tratamento anticorrosivo, pintura industrial interna e externa, piso em madeira naval e portas com sistema de fechamento seguro.

Durante essa etapa, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e condições adequadas para armazenamento de materiais, garantindo resistência, vedação e durabilidade da estrutura.

Instalação elétrica e adequações:

O container deverá ser entregue com instalação elétrica completa, incluindo caixa de disjuntores, interruptor, luminárias e tomadas, conforme especificado, garantindo condições mínimas de iluminação e uso interno.

Processo de transporte e entrega:

O transporte e a entrega do container serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com observância aos critérios técnicos, de segurança e logística adequados.

O deslocamento deverá ocorrer por meio de veículo apropriado, garantindo a integridade estrutural do container, desde o local de origem até o local indicado pela Administração.

A contratada também será responsável pela descarga e posicionamento do container no local designado, assegurando sua correta instalação e condições adequadas de utilização como depósito.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Itaiópolis, contendo a descrição do objeto fornecido, número da Nota de Empenho, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, bem como as demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.3 O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, informada na proposta ou no momento da assinatura do contrato.

7.4 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para comprovação das condições de habilitação.

7.5 Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, na execução do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelas obrigações assumidas, especialmente durante o período de garantia.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no exercício seguinte, correrão por conta das dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

8.1 **Educação**

Código Reduzido:	178
Órgão:	8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E ESPORTE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte
Vínculo:	150070001000 – Receitas de Imp e Transf.de Imp. - Educação
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

8.2 **Cultura**

Código Reduzido:	159
Órgão:	7– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	4 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	2058 - Manutenção do Departamento de Cultura
Vínculo:	150070001000 – Recursos Ordinários- Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

8.3 **Agricultura**

Código Reduzido:	69
Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ação:	2054 - Manutenção do Departamento de Agricultura
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento:	3449052990001000000 – Outros equipamentos e materiais permanentes

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 **Da proponente vencedora.**

a) Fornecer os contêineres em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) Responsabilizar-se pelo fornecimento integral do objeto, incluindo todas as adaptações, pintura, instalações elétricas, transporte, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos contêineres no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
c) Utilizar materiais de primeira qualidade, novos (quando aplicável), observando as normas técnicas vigentes e garantindo a perfeita execução do objeto;
d) Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua execução;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos incidentes;
g) Garantir que os contêineres sejam entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, vedação e acabamento, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência;
h) Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, vício, inconformidade ou divergência em relação às especificações exigidas, durante o prazo de garantia;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
j) Observar e cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;
k) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
l) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração;
m) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida neste Termo de Referência;
n) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto fornecido, abrangendo defeitos de fabricação, adaptações, pintura, instalações elétricas, vedação e demais componentes, comprometendo-se a realizar os reparos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização;

9.2 **Do contratante:**

a) Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à perfeita execução do objeto;

b) Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, indicando o local e as condições para entrega e instalação dos contêineres;
c**) Responsabilizar-se pela preparação e disponibilização prévia da base necessária para o acondicionamento e instalação dos contêineres, no local indicado pela Administração, garantindo que a área esteja devidamente nivelada, regularizada e em condições adequadas para o recebimento e posicionamento dos equipamentos, cabendo à Contratada o transporte, descarga, movimentação e posicionamento dos contêineres sobre a base disponibilizada pelo Município.**
d) Disponibilizar acesso ao local de entrega, garantindo condições para a descarga, movimentação e posicionamento dos contêineres;
e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;
h) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução ou no recebimento do objeto, fixando prazo para sua regularização;
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os contêineres entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
j) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;
k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto sempre que solicitados pela Contratada;
m) Comunicar à Contratada qualquer alteração que possa influenciar na execução do contrato, adotando as providências necessárias para sua adequada continuidade

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);
10.2 O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL, na qualidade de Gestora do Contrato, enquanto, Anderson Serger Chefe de departamento do Esporte e Silvia Mara Colaço Naidek Chefe de divisão do Esporte, atuarão como fiscais do contrato.
11.2 As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
11.3 Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.
11.4 O gestor e os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, supervisão da entrega e instalação dos equipamentos, bem como pela verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis.
11.5 **DA SUBCONTRATAÇÃO**
11.6 Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

12 DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, transportes e demais despesas incidentes.

12.2 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.
12.3 O pedido de revisão deverá ser instruído com planilha detalhada de custos, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise pela Administração.
12.4 Verificada a redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores contratados, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a adequação dos preços registrados aos valores de mercado.
12.5 O prazo para análise e manifestação acerca dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da solicitação devidamente instruída.

13 DO REAJUSTE
13.1 O preço será reajustado por meio de apostilamento a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 17/setembro/2026, data do orçamento estimado em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
13.4 Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, a CONTRATADA fará jus ao pagamento calculado pela última variação conhecida, promovendo-se a compensação correspondente quando da divulgação definitiva do índice aplicável.
13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado.
13.6 O reajuste será formalizado mediante apostilamento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

14 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
14.1 A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

15 DAS SANÇÕES
15.1 O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12 Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
15.1.13 Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
15.2.1 Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
15.2.2 Multa a ser aplicada da seguinte forma:
15.2.3Multa de Mora:

a. O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
b. Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
c. A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
d. A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
15.2.3.1 Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
15.2.4 impedimento de licitar e contratar;
15.2.5 A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1 A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual.
16.2 A CONTRATADA obriga-se a:
a) cumprir as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
b) realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado e conforme orientações da CONTRATANTE;
c) manter absoluto sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso, estendendo tal obrigação aos seus empregados, prepostos e colaboradores;
d) não utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais para finalidade diversa da prevista neste contrato;
e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento ou acesso indevido a dados pessoais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato;
f) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço por item e que atenda as especificações técnicas dos produtos, desde que respeitadas as exigências da habilitação.
17.1.1. A divisão em dois itens traz benefícios diretos à administração pública, pois permite maior especialização dos serviços, aumenta a competitividade entre os participantes da licitação e contribui para a contratação de propostas mais vantajosas. Além disso, facilita a gestão e fiscalização dos contratos, assegurando um atendimento mais adequado e seguro aos servidores.

18 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

18.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
I) Registro comercial, no caso de empresa individual;
II) Cópia do CNPJ/MF;
III) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009;
IV) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

18.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:
I) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
II) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
III) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
IV) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
V) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

18.3 Qualificação técnica da Contratada
A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa fornecimento de containers metálicos (preferencialmente tipo marítimo ou adaptado), compatíveis com o objeto da licitação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome da empresa executora;
- Descrição do objeto fornecido (containers);
- Quantidade e características dos itens;
- Período de execução;
- Declaração de que os serviços/fornecimentos foram executados satisfatoriamente;

Preferencialmente, o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo data, assinatura e identificação do responsável pela emissão.
A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar documentos complementares.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observados os princípios da publicidade e da transparência aplicáveis à contratação pública.
19.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaiópolis, 27 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIA MARA COLACO NAIDEK
Data: 29/10/2026 09:05:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA MARA COLAÇO NAIDEK
Chefe de Divisão do Esporte

Ciente:

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL
Data: 30/10/2026 08:52:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL
Secretária Municipal de educação e Esporte

Documento assinado digitalmente
gov.br
DENISE MARCINIAK SEBBEN
Data: 30/10/2026 14:43:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DENISE SEBBEN
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO VELHO
Data: 30/10/2026 15:26:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO VELHO
Secretária Municipal de Agricultura